Prefeitura Municipal

São Lourenço d'Oeste — Santa Catarina

L E I Nr. 55/66

AUTORIZA OS SERVIÇOS DE CALÇAMENTO NAS RUAS DA CIDADE.

EU, ZENO GERMANO ETGES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D' OESTE - SC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI -

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FIRMAR = = = = = ACÔRDOS COM OS SENHORES PROPRIETÁRIOS URBANOS, INTERESSADOS A PROCEDEREM OS SERVIÇOS DE CALÇAMENTO DE RUAS, SEM ÔNUS DIRETO AOS CÓFRES MUNICIPAIS.

ARTIGO 2º - CABERÁ AOS PROPRIETÁRIOS CONTRATAR OS SERVI = = = = = ÇOS DE CALÇAMENTO COM AS EMPRESAS OU FIRMAS EMPREITEIRAS, COMPREMETENDO-SE A PREFEITURA MUNICIPAL A FORNECER AS DEMARCAÇÕES DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO DAS RUAS, OU TRÊCHOS DE RUAS A SEREM CALÇADAS.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGÔR NA DATA DE SUA PU = = = = = BLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM - CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE, - SC. - AOS 2 DE FEVEREIRO DE 1966.-

Zeno G. Etges

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTR. E PUBLIC.
EM /02/1966.-

SECRETARIO